



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 493, de 02 de março de 1999.

Altera o art. 3o., da Resolução n. 492, de 18-11-98.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. O art. 3o., da Resolução n. 492, de 18-11-98, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3o. Na Sessão Solene serão homenageadas mulheres, que tenham se destacado nas áreas comunitária, industrial, comercial, clubes de serviços e 3a. idade da cidade."

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 02 de março de 1999.

Paulo Silva,
Presidente.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (051) 458-3366

DIGA NÃO AS DROGAS
Lei Mun. 2705/97